



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>001/2022</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>001/2022</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>010/2022</b>

### **1-PREÂMBULO.**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 010/2022**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do site [www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br).

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 08 de abril de 2.022, até às 09:30 horas**, os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **08/04/2022**.

### **2 – OBJETO.**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para o serviço preventivo de manutenção de informática, conforme especificação abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

2.1.1 - manutenção de computadores, abrangendo o Backup de sistemas, a ser realizado quinzenalmente (suporte para sistema operacional e parcialmente de aplicativos específicos de órgãos do Estado e União);

2.1.2 - manutenção de hardware de computadores, manutenção preventiva para impressoras matriciais, jato de tinta e laser;

2.1.3 - manutenção preventiva de cabeios de terminais de rede e internet;

2.1.4 - manutenção preventiva para nobreaks e estabilizadores de energia;

2.1.5 – manutenção preventiva de cabeamento de rede de segurança com padrão UTP cat.05.

2.2 – A prestação de serviço será realizada no período de 24 horas, incluindo sábados e domingos, sem limite de visitas e horas de serviço.

2.3 – As compras de peças e materiais para manutenção dos computadores, impressoras e rede de computadores serão adquiridas pela Câmara.

### **3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ainda acompanhar cópia da CRC – Certificado de Registro Cadastral de qualquer Órgão Público, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, apresentar impugnações ao Presidente da CPL, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG. do credenciado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

### **5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;

5.3 – Número do convite;

5.4 – dia e hora do encerramento do convite;

5.5 - Indicação da razão social e endereço completo da proponente;

5.6 – Modelos:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 08/04/2022      HORÁRIO: 10h

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 08/04/2022      HORÁRIO: 10h

5.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

### **6 – ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Deverá conter a cópia dos seguintes documentos:

a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

c – registro comercial, no caso de empresa individual;

d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;

e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

f – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);

i – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);

j - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

k – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV).

6.2 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



## **C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

6.4 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.5 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá conter:

a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterà:

b - Razão social da empresa proponente, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

c – Número do convite;

d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes do item “Objeto” deste edital;

e – Preço mensal e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, bem como quaisquer outras necessárias ou que possa incidir sobre a realização do objeto, sendo vedada a posterior cobrança de valores não inclusos no preço;

e.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis. O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

f – validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g – prazo da prestação de serviços: 12 meses subsequentes, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada;

h – condições de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor de contrato;

i – Dados bancários, tais como banco, agência e conta corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

7.2 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

### **8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

8.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

8.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.5 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.7 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
- b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8.8 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.

8.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.8.2 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.9 – Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados.

### **9 – DOS RECURSOS.**

9.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

### **10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.**

10.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

10.2.- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, conforme estabelecido no item 8.7 deste edital.

10.3 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, e serão acompanhados por servidor designado como gestor de contrato, pela Contratante.

10.4 – Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, bem como quaisquer outras necessárias ou que possa incidir sobre a realização do objeto.

10.5 – O prazo para a prestação dos serviços, será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **11- DO PAGAMENTO**

11.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a efetiva prestação do serviço descrito no objeto deste edital, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, dados apresentados na Proposta.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

11.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

11.1.2 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago.

### **12- DA DOTACÃO**

12.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.40.00 (3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

### **13- DO CONTRATO**

13.1.- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2.- O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo estabelecido nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo seu valor sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.3.- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

13.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Procurador Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

13.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

13.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

13.7.- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.

13.8 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial – nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo para a prestação dos serviços, será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e a vigência do contrato findará com o decurso do prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

### **15- DAS PENALIDADES.**

15.1.- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1.- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

16.2.- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

16.3 – Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta.

16.4.- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

16.5.- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na Câmara Municipal de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (11) 4489.8888.

Francisco Morato, 22 de março de 2022.

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

**ANEXO I**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

**ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2022, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

**ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

**ANEXO IV**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2022, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 004/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2022, EDITAL N.º 001/2022 E PROCESSO N.º 010/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

#### **1 – OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviço preventivo de manutenção de informática da **CONTRATADA** à **CÂMARA** conforme especificação abaixo:

1.1.1 - manutenção de computadores, abrangendo o Backup de sistemas, a ser realizado quinzenalmente (suporte para sistema operacional e parcialmente de aplicativos específicos de órgãos do Estado e União);

1.1.2 - manutenção de hardware de computadores, manutenção preventiva para impressoras matriciais, jato de tinta e laser;

1.1.3 - manutenção preventiva de cabamentos de terminais de rede e internet;

1.1.4 - manutenção preventiva para nobreaks e estabilizadores de energia;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

1.1.5 - manutenção preventiva de cabeamento de rede de segurança com padrão UTP cat.05.

1.2 – A prestação de serviço será realizada no período de 24 horas, incluindo sábados e domingos, sem limite de visitas e horas de serviço.

1.3 – As compras de peças e materiais para manutenção dos computadores, impressoras e rede de computadores serão adquiridas pela Câmara.

1.4– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2022, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

### **2– DO PRAZO**

2.1 – A contratada obriga-se a prestar os serviços elencados no item “Objeto”, até 12 meses subsequentes, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A prestação de serviços poderá ser prorrogada, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo estabelecido nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo seu valor sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **3– DO PREÇO**

3.1 – O preço certo e ajustado dos serviços descritos no objeto contratual totalizam R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), que serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mensalmente, após a prestação dos serviços descritos neste contrato, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, dados apresentados na Proposta.

4.1.1 – O servidor responsável pela gestão de contrato é o Sr. Erikson José Santiago.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

### **5– DA DOTAÇÃO**

5.1 – A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

5.2 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.40.00 (3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

### **6– DA VIGÊNCIA**

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento de última prestação do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2022, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

(dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

7.6 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Fone: (11) 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>001/2022</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>001/2022</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>010/2022</b>

(extrato)

<b>ENCERRAMENTO</b>	08 de abril de 2.022
---------------------	----------------------

<b>HORÁRIO</b>	10:00
----------------	-------

**OBJETO: SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, com endereço na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 008/2021, de 21 de junho de 2.021, torna pública a abertura do processo licitatório na modalidade **Convite**, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 modificada pelas Leis nº 8.883, de 8/6/94 e nº 9.648, de 27/05/98, e demais modificações posteriores. Os interessados deverão comparecer no endereço acima para retirar convite-proposta, até o último dia útil anterior a data da entrega e abertura dos documentos e propostas no horário das 9:00 horas às 16:00 horas.

A abertura dos envelopes propostas realizar-se-á às 10:00 horas, do dia 08 de abril de 2.022, na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55.

Francisco Morato, 24 de março de 2.022.

**ERIKSON JOSÉ SANTIAGO**  
Presidente da Comissão de Licitação